

Zimbra**cpl@tre-pi.jus.br****Contrarrazões SERVIX - PE 16/2023.****De :** Jefferson Matos Silva <jefferson.matos@servix.com>

seg., 12 de jun. de 2023 15:15

Assunto : Contrarrazões SERVIX - PE 16/2023.

1 anexo

Para : cpl@tre-pi.jus.br**Cc :** Eduardo Fidelis <eduardo.fidelis@servix.com>

Prezados Senhores, boa tarde.

Por conta da limitação do sistema comprasnet em processar imagens, apresentamos a versão assinada das Contrarrazões inseridas no sistema.

Atenciosamente,

 **Contrarrazes---SET-docx-D4Sign.pdf**

1 MB

**AO ILUSTRÍSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO PIAUÍ - TRE PI**

Pregão Eletrônico nº 16/2023
Processo nº 0016910-85.2022.6.18.8000

A empresa Servix Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.134.191/0003-09, estabelecida na Rua Santos Dumont nº 57 – Sala 02, Centro, Ilhéus - BA, CEP 45653-380, neste ato representada pelo seu Sócio - Diretor, o Sr. Fabiano Theis Nascimento, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], vem, tempestivamente, com fulcro ao estabelecido no Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002 e demais legislação vigente, vem tempestivamente, apresentar suas

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela licitante SET SERVICOS ESPECIALIZADOS EM TELEINFORMATICA LTDA, ora RECORRENTE, que em mero ato de inconformismo e em clara tentativa de tumulto, apresenta suas lamentações em forma de recurso, alegando de forma fantasiosa e totalmente improcedente que:

- Não declarar o modelo da controladora (Item 01) ofertado;
- Não atendimento ao requisitado no item 3.1.7 do T.R.;
- Não atendimento ao requisitado no item 3.3.5.

I - DA BREVE SÍNTESE DOS FATOS

ILHÉUS

Av. Santos Dumont
Nº 57, Sala 02, Centro
Ilhéus - BA - CEP 45653-380.

servix.com

D4Sign a691a5f3-8d1a-4ff7-8750-b95cdc4cf85d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.



Foi publicado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE/PI, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, o edital do Pregão Eletrônico nº 16/2023, cujo objeto corresponde a aquisição de solução de rede sem fio (wireless), incluindo serviços de implantação, transferência tecnológica (hards-on) e garantia da solução por 60 (sessenta) meses, conforme discriminado em seu instrumento convocatório.

Após a abertura da sessão e decorrido a etapa de lances, se deu início a convocação da licitante mais bem classificada pelo critério preço, que apresentasse sua proposta atualizada, para que se desse início a análise de seu atendimento. Ocorrido a análise, se deu a desclassificação da proposta classificada em primeiro lugar pelo seu não atendimento aos requisitos apresentados no instrumento convocatório. Em continuidade, foi convocado a licitante classificada em segundo lugar, após apresentação de sua proposta, ocorreu uma segunda convocação à licitante com o segundo melhor preço, onde a D. Comissão solicitou a apresentação de comprovações não apresentada inicialmente, onde mesmo após o cumprimento da segunda convocação, não conseguiu a licitante comprovar o atendimento de sua proposta aos requisitos demandado pelo instrumento convocatório, sendo necessária sua desclassificação.

Assim, deu-se a convocação da licitante SERVIX, terceira mais bem classificada, a apresentar sua proposta ajustada ao valor negociado de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), para que tivesse seus documentos analisados pela D. Comissão. Sendo uma proposta condizente ao que demandava o instrumento convocatório, e após a criteriosa e impecável análise da D. Comissão, houve a declaração de seu atendimento e aceite.

Aberto o prazo de manifestação da intenção de recurso, manifestou-se contrário ao ato de aceite da proposta SERVIX a licitante inconformada pela sua desclassificação, apresentando em suas razões apenas uma incoerente tentativa de desacreditar a proposta da vencedora SERVIX. Ao que compete a RECORRIDA, apresentamos as presentes CONTRARRAZÕES.

II - DAS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Alega a RECORRENTE, que na proposta apresentada pela SERVIX, não foi especificado o modelo de sua controladora ofertada no item 01, e que em uma simples análise se viu o não atendimento aos itens 3.1.7 e 3.3.5 do Termo de Referência.

"3.1.7. Deve possuir uma arquitetura modular do tipo multi-tenant, permitindo gestão centralizada, mas com acesso independente e isolado para cada domínio;
3.3.5. Deverá suportar, no mínimo, 200 (duzentos) SSIDs simultâneos;"

Assim, pedindo a descabida desclassificação da proposta aceita.

III - DA IMPUGNAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Inicialmente, destacamos que se a RECORRENTE não tivesse realizado uma “simples análise”, mas uma análise com seriedade merecida, teria se poupado de passar pelo constrangimento de impor à administração o trabalho de julgar um recurso descabido de qualquer razão. Economizando tempo e consequentemente o erário.

Assim, como já percebido pela D. Comissão em sua perfeita análise aos documentos apresentados, como é descabido o argumento da RECORRENTE ao não cumprimento dos

A RECORRENTE alega que os itens 3.1.7 e 3.3.5 referentes à Controladora wireless virtual só podem ser atendidos pela solução Ruckus com a utilização das versões SmartZone 300 (SZ300) e Virtual SmartZone – High Scale (vSZ-H). Além disso, a referida licitante afirma que não é possível determinar qual modelo foi ofertado em nossa proposta.

Todavia, a proposta técnica e comercial enviada indica que o produto ofertado para o item 1 é da marca Ruckus, no modelo “Virtual SmartZone”, deixando claro que o produto fornecido é do tipo virtual, porém, por critérios do fabricante Ruckus, não há distinção entre versões do modelo fornecido, sendo as variantes a High-Scale ou Essentials. Isto ocorre pela opção da fabricante Ruckus em não ofertar Part Numbers diferentes para as duas variantes, sendo o mesmo Part Number capaz de habilitar qualquer uma das variantes disponíveis no momento da instalação.

Como evidenciado no datasheet do produto, apresentado com o nome “RUCKUS SmartZone Family Data Sheet.pdf”, em sua página 11, é demonstrado a tabela “Product information” (“Informações do produto” em tradução livre), onde na primeira linha constam os Part Numbers dos produtos referentes aos modelos de controladora. É possível reparar que há 4 Part Numbers distintos para as possíveis versões de controladora: Os dois primeiros se referem à versão SmartZone 300 (controladora física) e seus diferentes tipos de alimentação elétrica, o terceiro referente à controladora SmartZone 144 (controladora física) e o quarto referente à controladora na modalidade virtual.

É possível perceber que não há Part Numbers distintos para as duas versões de controladora virtual, conforme imagem abaixo:

Product information	
Products	<ul style="list-style-type: none">• P01-S300-WW10: SmartZone 300 (SZ300)—redundant AC power, six (6) Fans, two (2) 10 Gbps data cards, and six (6) 1 GigE ports. No power cords included.• P01-S300-WW00: SmartZone 300 (SZ300)—redundant DC power, six (6) Fans, two (2) 10 Gbps data cards, and six (6) 1 GigE ports. Includes two DC power cables.• P01-S144-XX00: SmartZone 144 (SZ144)—four (4) 10 GigE and four (4) 1 GigE ports• L09-VSCG-WW00: Virtual SmartZone 3.0 or newer software virtual appliance, 1 instance, includes 1 AP license

(imagem 01)

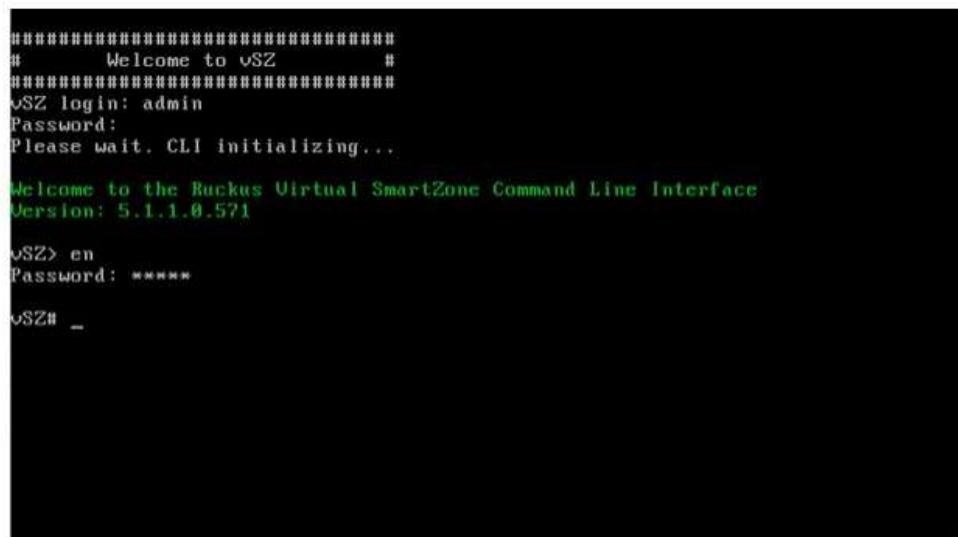
Também demonstrado nos documentos apresentados, especificamente no documento nomeado “RUCKUS Virtual SmartZone Getting Started Guide.pdf”, que trata dos procedimentos de instalação da controladora virtual, é possível encontrar na página 186 uma das telas de instalação da controladora virtual.

Abaixo desta tela, o item 5 diz o seguinte: “The next screen prompts you to select the profile configuration that you want to use for this instance of vSZ. The options include: (1) High-Scale (2) Essentials” (“A próxima tela solicita que você selecione o perfil de configuração que você quer usar para esta instância da vSZ. As opções incluem: (1) High-Scale (2) Essentials” em tradução livre).

Assim, fica claro que o produto ofertado pode assumir as duas versões, de acordo com a escolha realizada na instalação da controladora. A tela pode ser vista na imagem abaixo:

3. At the **Password** prompt, enter **admin**. The **vSZ#** prompt appears.

FIGURE 168 At the vSZ> prompt, enter setup



```
#####
#      Welcome to vSZ      #
#####
vSZ login: admin
Password:
Please wait. CLI initializing...

Welcome to the Ruckus Virtual SmartZone Command Line Interface
Version: 5.1.1.0.571

vSZ> en
Password: *****

vSZ# _
```

4. Enter **setup**. The console displays the current network settings (if any), and then displays the following prompt: **Do you want to setup network? [YES/no]**
5. Enter **YES**. The next screen prompts you to select the profile configuration that you want to use for this instance of vSZ. The options include: **(1) High-Scale(2) Essentials**

(Imagem 02)

Ademais, mesmo que não houvesse a possibilidade de escolha, é evidenciado que o produto ofertado é a virtual SmartZone High-Scale, justamente pela documentação anexa para comprovação das exigências técnicas. Dentre as documentações constam documentos como o “SmartZone Admin Guide.pdf”, que em sua primeira página traz o título “RUCKUS SmartZone 300 and Virtual SmartZone High Scale Administrator Guide, 6.1.0”, ou o documento “RUCKUS SmartZone 300 and vSZ-H SNMP MIB Reference, 6.1.0.pdf”, em que na primeira página mostra o título “RUCKUS SmartZone 300 and vSZ-H SNMP MIB Reference, 6.1.0”, mostrando que os referidos documentos tratam das versões de larga escala da controladora, ou seja, SmartZone 300 (controladora física) e virtual SmartZone High-Scale (versão virtual). Como identificado pela própria RECORRENTE, esta versão da controladora atende aos pontos questionados, e por isso suas razões são infundadas.

Alega a RECORRENTE, também, que esta versão da controladora só se aplica a provedores de serviços e internet, e não para uso empresarial, o que é incompatível com a realidade. Como não há qualquer fundamentação para a alegação apresentada, nos resta apenas imaginar que o entendimento se deu pela observação da RECORRENTE ao termo “Internet service providers” (“Provedores de serviço de internet” em tradução livre) no datasheet do produto. Entretanto, este termo é utilizado para demonstrar que o produto possui enorme escalabilidade e possibilidade de segregação de tráfego, podendo ser usado inclusive por provedores de internet, mas não limitando seu uso a este propósito. As próprias demonstrações realizadas neste documento mostram que não há qualquer limitação à instalação da versão High-Scale da controladora, a depender do serviço a ser executado, já que basta o cliente desejar instalar esta versão e selecioná-la no momento da instalação (conforme página 186 do documento “RUCKUS Virtual SmartZone Getting Started Guide.pdf”).



De certo, o recurso promovido pela licitante SET SERVICOS ESPECIALIZADOS EM TELEINFORMATICA LTDA., diante da falta de argumentos verídicos, possui caráter protelatório, sendo uma mera expressão de seu inconformismo, não podendo prosperar, devendo ser mantida a decisão exarada na sessão pública realizada.

IV - DO PEDIDO

Dante do exposto, a empresa SERVIX INFORMÁTICA LTDA. requer:

- I. O Recebimento das presentes Contrarrazões, eis que apresentadas tempestivamente;
- II. O INDEFERIMENTO do Recurso Administrativo interposto pela SET SERVICOS ESPECIALIZADOS EM TELEINFORMATICA LTDA., com a devida manutenção da declaração de habilitação e aceite à RECORRIDA com a posterior adjudicação e homologação de sua condição no presente processo de contratação;
- III. O encaminhamento das presentes CONTRARAZÕES para instância superior, na remota hipótese de este Recurso Administrativo ser julgado procedente, o que se admite apenas como argumentação, para que então se proceda à reforma da decisão.

Termos em que
P. deferimento.

Ilhéus, 12 de junho de 2023.



Fabiano Theis
Sócio - Diretor

Contrarrazões - SET docx

Código do documento a691a5f3-8d1a-4ff7-8750-b95cdc4cf85d

**Assinaturas**

FABIANO THEIS NASCIMENTO: [REDACTED]

Certificado Digital

fabiano.theis@servix.com

Assinou

Eventos do documento**12 Jun 2023, 15:08:01**

Documento a691a5f3-8d1a-4ff7-8750-b95cdc4cf85d **criado** por JEFFERSON MATOS SILVA (13d0a009-9190-4be7-8f54-fe0c81a20280). Email:jefferson.matos@servix.com. - DATE_ATOM: 2023-06-12T15:08:01-03:00

12 Jun 2023, 15:08:34

Assinaturas **iniciadas** por JEFFERSON MATOS SILVA (13d0a009-9190-4be7-8f54-fe0c81a20280). Email: jefferson.matos@servix.com. - DATE_ATOM: 2023-06-12T15:08:34-03:00

12 Jun 2023, 15:11:00

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FABIANO THEIS NASCIMENTO: [REDACTED] **Assinou**
Email: fabiano.theis@servix.com. IP: 200.173.184.209 (200.173.184.209 porta: 26794). Dados do Certificado:
CN=FABIANO THEIS NASCIMENTO: [REDACTED], OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR. - DATE_ATOM: 2023-06-12T15:11:00-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1d83fdb1a7479a1802813f6e97e192402a3c43012985901262d1e23fb4238853
(SHA512):8b1074aa5b43ed0e631dbc23d578c0c3cfbb8e700f313d16a467ed4e5d9705f2fcec833bcc592aee3c09abd7ad5a38c18148d6c02a6dc4f1b28e412d848f0f0b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign